LEI Nº 2.983, de 31 de agosto de 1995

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que menciona.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fazer face à concessão de bolsas-auxílio aos alunos da Escola Municipal "Dona Dorica", mediante a anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de agosto de 1995

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal

Ìtalo Nolasco Myrrha
Procurador Geral do Município

Matozinho Ferreira Barbosa
Secretário Municipal de Finanças